



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETONº 3.117, DE 16 DE MARÇO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE: Desapropriação de áreas de terreno para construção de Escolas em Cajamar - Centro e Distrito do Polvilho.”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

CONSIDERANDO, a municipalização do Ensino de 1º Grau, o qual abrange de 1ª a 8ª séries.

CONSIDERANDO, a carência de Escolas em Cajamar - Centro e Distrito do Polvilho

CONSIDERANDO, contido no Processo Administrativo nº 0517/98, no qual a Diretoria de Obras e Viação expõe a necessidade da construção de novas unidades escolares;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fim de serem desapropriadas amigável ou judicialmente as áreas de terreno localizados em Cajamar - Centro, Rua Lázaro Dalcin Gleba 1 e Rua Vereador João Cardoso - Distrito do Polvilho, as quais tem 5.000,00 e 5.708,40 m² e constam pertencer a *Flávio Arnaldo Beneducce* e *Clóvis Cerqueira*, tendo respectivamente as seguintes medidas e confrontações:

Área pertencente a Flávio Arnaldo Beneducce:

“Mede 50 metros de frente para a Rua Lázaro Dalcin com rumo 76° 35'NE, 100,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para a área com rumo 13° 25'NW, confrontando com a gleba 1; 50,00 metros nos fundos com rumo 76° 35'SW, confrontando com a Gleba 1; 100,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para a área com rumo 13° 25'SE, confrontando com a Estrada de Servidão, encerrando assim uma área de 5.000,00 m².”

*J. ...
Bene*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto n° 3.117/98, de 16/03/98, Fls. 02.

Área pertencente a Clóvis Cerqueira:

“Mede 39,40 metros de frente para a Rua Vereador João Cardoso, com rumo 24° 20’NW; 142,00 metros do lado direito de quem da rua olha para a Gleba, com rumo 63° 25’SN, confrontando com o loteamento Jardim Mariana; 41,00 metros nos fundos com rumo 25° 05’SE, confrontando com área remanescente; 142,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para a Gleba, com rumo 63° 55’NE, confrontando com o loteamento Jardim Carolina, encerrando assim uma área de 5.708,40m².”

ARTIGO 2° - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de Março de 1.998.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração